



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 08 /2018

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR, através de Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde."*

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR** – CNPJ: 21.248.752/0001-46, através de Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde."

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2018 (janeiro, fevereiro, março e abril), sendo no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - O repasse será realizado em parcela única até o dia 28/02/2018.

Art. 4º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0015.140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO A SAUDE DE MAC		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNTE		VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	102	R\$	272.000,00
TOTAL			R\$	272.000,00

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – Plantão Médico.

Art. 6º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 19 de janeiro de 2018

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Minas Novas - 2018